



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinados à execução de despesa de capital com infraestrutura urbana e seus complementos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas serão obrigatoriamente aplicados na execução das despesas previstas no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei Complementar terão o prazo total de financiamento de até 120 (cento e vinte) meses, com carência de 12 (doze) meses para início de pagamento, com juro zero e incidência apenas de taxa SELIC.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a constituir a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes

pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei Complementar;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro do município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE FORAM AGENDADAS MAIS 2 (DUAS) PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DEVIDO A BAIXA ADESÃO DO SEGMENTO DE USUÁRIOS, A SEREM REALIZADAS NO DIA 13/03/2023, ÀS 14H30 NA APAE E NO DIA 14/03/2023, ÀS 10H, NA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER – ACCC.

EM RAZÃO DO PRESENTE COMUNICADO, FICA RETIFICADO PARCIALMENTE O REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 24 E 25 DE MARÇO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ARTIGO 7º, CAPUT E § 1º E ANEXO I, QUANTO À PROGRAMAÇÃO, DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE PASSAM A VIGORAR

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“(…)

Art. 7º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caraguatatuba será precedida por Pré-Conferências que acontecerão de 13/02/2023 a 02/03/2023 e sendo prorrogadas até 15/03/2023, objetivando garantir a participação de toda a população do município. As Pré-Conferências Municipal de Saúde deverão seguir a programação conforme o Anexo I - Programação das Pré-Conferências, o qual faz parte integrante deste Regimento.

§ 1º - As Pré –Conferências serão agendadas previamente no período de 13/02/2023 a 02/03/2023 das 18h00 às 21h00 e sendo prorrogadas até o dia 15/03/2023 excepcionalmente nos períodos da manhã e tarde, e serão acompanhadas por 01 Relator e 03 Coordenadores de Articulação e Mobilização coordenados pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e Ata de Reunião, conforme modelos pré-definidos pela Comissão Organizadora.

(…)”

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DAS PRÉ- CONFERENCIAS MÚNICIPAIS DE SAÚDE

Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

Eixos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Objetivo:

I – Tem como objetivo construir e eleger as diretrizes e propostas que serão consolidadas para serem votadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde;

II - As Pré-Conferências serão organizadas pelos Coordenadores de Articulação e Mobilização, sob supervisão da Coordenação da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Organização:

I – Lista de presença dos participantes;

II - Abertura oficial;

III - Apresentação da metodologia de trabalho e dos eixos das Pré- Conferências;

IV - Desenvolvimento dos trabalhos em grupo;

V - Apresentação dos trabalhos dos grupos;

VI - Votação das diretrizes e propostas;

VII - Apresentação dos resultados;

VIII - Eleição dos delegados - 01 Titular e 01 Suplente a cada 10 (dez) participantes, não podendo exceder 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes;

IX – Inscrição dos Delegados;

X - Encerramento.

Metodologia:

I - Os grupos de trabalho nas Pré-Conferências serão compostos por eixo temático de livre participação dos inscritos, bem como serão conduzidos por um Facilitador, um Apoiador e um Relator previamente orientados pelos Coordenadores de Articulação e Mobilização e terão as seguintes responsabilidades:

a - Debater os eixos temáticos e definir as diretrizes e propostas que serão apresentadas e submetidas à votação dos participantes de cada Pré-Conferência;

b - Elaborar o relatório de diretrizes e propostas do grupo;

II - Os Coordenadores de Articulação e Mobilização e o Relator encaminharão os relatórios, de cada Pré-Conferência, contendo as diretrizes e propostas à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis da realização de cada Pré-Conferência, assim como as inscrições dos Delegados eleitos;

III - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde publicará Relatório Consolidado das Pré-Conferências no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) e o distribuirá aos Delegados na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

PROGRAMAÇÃO:

DATA	HORA	PUBLICO ALVO	LOCAL
13/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Perequê, Pegorelli e Travessão) – EMEF Francisco Assis de Carvalho – Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 – Travessão
14/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Porto Novo e Barranco Alto) – EMEI/EMEF João Benedito Marcondes – Rua Benedito Severino de Castro, 248 - Barranco Alto
15/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Morro do Algodão, Golfínoe Porto Novo) – EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega – Rua 07, 15 – Morro do Algodão
16/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Poiães e Tinga) – EMEI/EMEF Lúcio Jacinto dos Santos – Rua Denilza Salustiana dos Santos, 75 –Tinga
27/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Jaraguazinho e Rio do Ouro) – CIEF Alda Almeida Castro Grazioli – R. Francisco Ribeiro, 80 - Rio do Ouro
28/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Sumaré, Casa Branca, Olaria, Centro e Martin de Sá) – CIASE Sumaré Wilson Francisco Valente – Avenida Siqueira Campos, 705 – Sumaré
01/03/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Getuba e Capricórnio) – EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro – R. Seishi Yoshimoto, 120 – Getuba
02/03/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Massaguaçu e Tabatinga) – EmeF Antonia Antunes Arouca – R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu
13/03/2023	14h30	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	APAE - R. Antônia Neder Martins - Indaiá
14/03/2023	10h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER – ACCC - Rua Irmã São Francisco, 190 – Caputera

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2023 – PI 6212/23 – PC 134/23 – Edital 23/23

Objeto: **Aquisição de playgrounds, bancos e pergolados.**

Abertura: **22/03/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2023, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
331	FELIPE DOS SANTOS SBRUZZI	446323962-SP
332	LEIA GOMES	462466966-SP
333	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	32.292.429-7-SP
334	JEAN CARLOS DA SILVA ANDRADE	247718257-RJ

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
144	VALERIA BARBOSA QUINTANILHA	198275535-SP
145	IZAQUEU MATEUS	231474064-SP

MÉDICO - ANGIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ANDREA YASBEK MONTEIRO VARELLA	288417288-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
135	FLAVIA CRISTINA FURINI SARACENI	282619264-SP
136	AMANDA BARRETO	323571776-SP

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
163	TASSIA GREGATI	41634536-0-SP
164	ALICIA EDITH SARACHU MANITTO	53536776-4-SP

PEB II – ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
10	AMABILE TALITA CAVALINI	43742232-X-SP

PEB II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
25	ROZIANI BERNINI	64.819.439-5-SP

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
25	PAULO EDUARDO GRAZIOLI	250118609-SP

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
2	ROBERTO YUKIO UEMURA JUNIOR	400769943-SP

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
45	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA	499779782-SP
46	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	4.661.687-SP

CARAGUATUBA, 09 DE MARÇO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 33135/2022 REALIZADO NO MÊS DE **DEZEMBRO** PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**10, 13 e 14/03**) IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NOS HORÁRIOS DAS **09h00min ÀS 12h30min** E DAS **13h30min ÀS 16h30min**. A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO –

SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - DEZEMBRO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RENAN AURELIANO FERAZ	404.584.988-23	1º
THIAGO WENDER GONSALES	455.401.548-35	2º

CARAGUATATUBA, 09 DE MARÇO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Adjunto de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA

RESOLUÇÃO nº 001 de 06 de março de 2023.

Dispõe sobre a deliberação do Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba) e do Decreto nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba), considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, registrada sob Ata:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2023, a ser realizadas na Videoteca Lúcio Braun, localizada no Pólo Cultural Prof.ª Adaly Coelho Passos, na Praça Dr. Cândido Motta, nº 72, Centro, Caraguatatuba – SP para as seguintes datas:

- 06 de fevereiro de 2023 - cancelada;
- 03 de abril de 2023;
- 05 de junho de 2023;
- 07 de agosto de 2023;
- 02 de outubro de 2023;
- 04 de dezembro de 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de março de 2023.

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMPCC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA

RESOLUÇÃO nº 002 de 06 de março de 2023.

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor o Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo),

que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba) e do Decreto nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba), considerando as deliberações realizadas nas reuniões extraordinárias dos dias 13 de fevereiro e 06 de março de 2023, registradas sob Atas:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC no que tange a elaboração do plano de ação, previsto no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 195/2022, referente aos recursos de que trata o artigo 5º da referida lei, que deverá prever quais das ações emergenciais pelo Município de Caraguatatuba, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), em atendimento ao que dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.087 de 06 de junho de 2019, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

Sociedade Civil:

Hugo dos Santos Labanca da Silva

Esdras Cabral de Souza

Laís Rodrigues Ramos

Luciana Silva de Souza

Poder Público:

José de Barros Pinto Filho

Elliotty Caetano Marto

Art. 2º - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para o plano de ação, no prazo máximo de 15 dias após a publicação desta resolução.

Art. 3º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC.

Caraguatatuba, 06 de março de 2023.

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMPCC